

PROJETO DE LEI

Institui o DIA ESTADUAL DO CUIDADO no âmbito do Estado da Bahia, a ser celebrado no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Bahia, o Dia Estadual do Cuidado a ser celebrado, anualmente, na última semana do mês de outubro, compreendendo o dia 29 de outubro, data em que se celebra o Dia Internacional do Cuidado e Apoio, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º O Dia Estadual do Cuidado tem como finalidade promover ações de conscientização, mobilização social, formação, debates e iniciativas intersetoriais voltadas à valorização do cuidado como direito para quem necessita de cuidados e para quem cuida, à promoção da responsabilização social e entre homens e mulheres pela provisão de cuidados, à valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado, e como política pública essencial à sustentação da vida e ao desenvolvimento social e econômico, com foco na redução das desigualdades baseadas em gênero, raça/etnia, deficiência e orientação sexual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme expresso no Plano Brasil que Cuida, o cuidado constitui um trabalho cotidiano essencial à sustentação e à reprodução da vida humana, abrangendo a produção de bens e serviços indispensáveis ao bem-estar das pessoas, à manutenção da força de trabalho e ao funcionamento das sociedades e economias. Inclui atividades como preparo de alimentos, limpeza, organização e gestão do domicílio, bem como o cuidado com a natureza e as pessoas, sejam elas crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou outras em situação de dependência, envolvendo tanto o trabalho remunerado quanto o não remunerado.



Quatro atores institucionais são responsáveis pela oferta de cuidado: o Estado, as famílias, o setor privado e a comunidade e sociedade civil organizada. Apesar de sua centralidade na vida cotidiana, essa tarefa permanece historicamente invisibilizada e desigualmente distribuída, recaindo de forma desproporcional sobre as mulheres, especialmente mulheres negras. Esse cenário foi intensificado e visibilizado por crises recentes, como a pandemia da COVID-19, o envelhecimento populacional, as mudanças climáticas e outros fenômenos, que ampliaram a demanda por cuidados e evidenciaram a sobrecarga já existente.

Dados da PNAD Contínua (IBGE, 2022) demonstram que as mulheres dedicam, em média, 21,6 horas semanais ao trabalho doméstico e de cuidados não remunerado, quase o dobro do tempo dedicado pelos homens (11,8 horas). Essa desigualdade produz o fenômeno denominado “pobreza de tempo”, que limita oportunidades educacionais, trajetórias de formação profissional, inserção e permanência no mercado de trabalho e participação na vida pública, reproduzindo desigualdades de gênero e raça.

Destacam-se iniciativas como o Compromisso de Tlatelolco, firmado durante a XVI Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe (2025), que orienta a formulação de políticas públicas baseadas nos princípios da universalidade, da corresponsabilidade social e da equidade, e que institui a Década do Cuidado (2025–2035). No mesmo sentido, a 112ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 2024, aprovou resolução sobre trabalho decente e economia do cuidado, reconhecendo sua relação direta com a igualdade de gênero, a justiça social e o desenvolvimento sustentável.

No Brasil, a agenda avança com a institucionalização da Política Nacional de Cuidados, estabelecida pela Lei nº 15.069/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, que reconhece o cuidado como direito fundamental e estabelece sua provisão como responsabilidade compartilhada entre Estado, famílias, comunidade e setor privado. Essa política representa um marco na valorização do cuidado, ao reconhecer sua centralidade para a reprodução social e ao propor uma redistribuição mais justa das responsabilidades de cuidado. Como desdobramento dessa agenda, foi lançado em dezembro de 2025 o Plano Nacional “Brasil que Cuida”, que estabelece diretrizes para a implementação integrada da política em âmbito nacional.

No Estado da Bahia, esse processo se materializa com a adesão do Estado, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, à Política Nacional de Cuidados, realizada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e ao Ministério das Mulheres. Esse gesto constituiu um passo decisivo para a estruturação do Plano Estadual de Cuidados e para o fortalecimento de uma política pública intersetorial e integrada, expressando o compromisso do Governo da Bahia



com uma agenda estruturante para o enfrentamento das desigualdades de gênero e para a centralidade da sustentabilidade da vida nas políticas públicas.

No plano internacional, a Organização das Nações Unidas instituiu o dia 29 de outubro como o Dia Internacional do Cuidado e Apoio. Nesse contexto, a instituição do Dia Estadual do Cuidado no Estado da Bahia fortalece esse compromisso, ampliando a visibilidade dessa agenda e promovendo a conscientização social sobre sua relevância para sociedades mais justas e equitativas.

Diante do exposto, solicito apoio dos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, XX de junho de 2026
Deputada Neusa Cadore



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300300039003A005000

Assinado eletronicamente por **NEUSA CADORE** em **15/06/2026 17:33**

Checksum: **528922A7D00D51E63BDBB0D9C614AB9D20AF88ACB982223A13C774DB6179AF4D**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.